



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.217/2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para fazer face às despesas de contratação de horas de máquinas para melhoria de carregadores em propriedades rurais, neste Município, de acordo com o Plano de Trabalho do PRONAF, a ser aplicado na seguinte dotação orçamentária:

- 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
- 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - 04 - AGRICULTURA
 - 14 - PRODUÇÃO VEGETAL
 - 080 - SEMENTES E MUDAS
- 2604140802 - Contratação de horas de máquinas para melhoria de carregadores em propriedades rurais deste Município
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 - 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 25.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura de Crédito Especial, a que se refere o Art. 1º correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente a saber:

- 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
- 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - 04 - AGRICULTURA
 - 15 - PRODUÇÃO ANIMAL
 - 089 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA
- 2604150891 - Implantação da Estação de Piscicultura, construção de tanques, pesqueiros, açudes, drenagem e aquisição de peixes para reprodução
 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de Maio de 2000.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ANTONIO DE NADAI
Secretário Municipal de Administração